SUPERINTENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO GEOLÓGICA E ECONÔMICA

NOTA TÉCNICA № 2/2024/SAG/ANP-RJ

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024.

Assunto: Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica (2024) | Sistema de Oferta Permanente de Concessão (OPC).

INTRODUÇÃO

No âmbito da Resolução de Diretoria SEI nº 3650282, o presente documento trata da proposta de publicização das atividades relacionadas às avaliações geológica e econômica associadas ao potencial petrolífero das áreas sedimentares brasileiras - para esta segunda etapa, considerando sua vinculação com o sistema de Oferta Permanente de Concessão (OPC).

Como proposta para apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da ANP, conjecturando-se mais um calendário estratégico periódico de avaliações geoeconômicas predefinido, a matéria em discussão objetiva dar transparência às ações da Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica (SAG), dar importância às ações de nominação de áreas submetidas no cerne da Resolução ANP nº 837/2021, promover a previsibilidade de estudos geoeconômicos em andamento e planejados, tal como minimizar os riscos exploratórios e de investimentos para o mercado associado.

Em tempos atuais, levando em conta os processos de diversificação e transição energética, é papel da ANP fomentar e viabilizar a exploração petrolífera nas áreas ainda remanescentes, e para isso, é necessário contribuir para que o planejamento exploratório esteja alinhado com a preservação de capital e a estabilidade de retorno para todo o setor.

Foi considerando esse contexto que em 21 de dezembro de 2023, em caráter inédito e disruptivo, a Diretoria Colegiada da ANP aprovou o primeiro Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica - ação à época restrita ao polígono do pré-Sal, ora consubstanciada na Nota Técnica nº 26/2023/SAG (3622460) -, e determinou que a SAG, para o primeiro trimestre de 2024, apresentasse proposta fundamentada do Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica para as áreas sedimentares sob o sistema da OPC.

Dessa forma, dando importância ao supradito e em cumprimento às determinações registradas, neste documento a SAG defende a proposta de mais $um\ Calend\'{a}rio\ de\ Avalia\~{c}\~{o}es\ Geoecon\^{o}micas\ fundamentado\ nos\ crit\'{e}rios\ estrat\'{e}gicos\ detalhados\ a\ seguir.$

Este é mais uma passo a ser estabelecido como proposta de baliza, que visa construir terreno sólido para a atração de investimentos.

HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta original de dar transparência e publicidade aos estudos realizados pela SAG por intermédio de um Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica das áreas sedimentares brasileiras foi inicialmente motivada por uma solicitação do Ministério de Minas e Energia (MME) - Ofício nº 101/2022/SPG-MME (2452888) -, que se restringia aos blocos em áreas não contratadas do polígono do Pré-sal.

Entretanto, ao analisar a viabilidade de atendimento à solicitação ministerial, rememorou-se que o artigo 8º, II, Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo) também estabelece a competência da ANP em promover os estudos visando à delimitação de blocos, sob efeito de concessão, para realização de atividades de exploração, desenvolvimento e produção de óleo e gás (O&G).

> "Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe:

II - promover estudos visando à delimitação de blocos, <u>para efeito de concessão</u> ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção.'

Em linha ao que é instituído pela Lei do Petróleo e de acordo com o artigo 106 da Portaria ANP nº 265/2020, é atribuição específica da SAG:

- "I <u>avaliar o potencial petrolífero das bacias sedimentares brasileiras, por meio de estudos geológicos, geofísicos e geoquímicos,</u> para fins de licitações públicas;
- II <u>elaborar análises econômicas para subsídio técnico na definição dos parâmetros a serem aplicados nos editais</u>das rodadas de licitações;

(...)

V - avaliar aspectos técnicos e o risco exploratório das áreas a serem ofertadas em licitações."

Deve-se considerar ainda que o tema em discussão está em consonância com (a) o Mapa Estratégico da ANP 2021-2024 e sua Missão de criar um ambiente que amplie a atração de investimentos e promova a concorrência, regulando e fiscalizando em prol de operações seguras e sustentáveis e da garantia do abastecimento nacional; (b) a sua Visão de ser reconhecida por sua atuação dinâmica e transparente, com foco na proteção ao consumidor e na evolução dos mercados regulados; e com (c) os seus Valores de Integridade – Transparência – Cooperação, além dos seguintes objetivos estratégicos:

- 1 -Promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela ANP;
- II -Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário;
- Adequar a estrutura e as rotinas da Agência ao cenário de transformação dos mercados regulados.

Por oportuno e para inequívoca compreensão, é importante salientar que a divulgação dos projetos e dos arquivos shapefiles das áreas estudadas, em estudo, ou com estudos previstos, em hipótese alguma deverá ser confundida com a divulgação de informações associadas ao processo de nominação de blocos por parte dos agentes econômicos da indústria do petróleo e gás natural.

E para além disso, destaca-se que a proposta de divulgação dos projetos conduzidos pela SAG não se configura na garantia de inclusão dos blocos indicados no rol da OPC, que somente poderá ser considerada após apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da ANP e manifestação favorável dos órgãos ambientais competentes.

ANÁLISE E PROPOSTA

As atividades de E&P de petróleo e gás são consideradas geoeconomicamente complexas e sujeitas a diversos riscos, especialmente quando há propagação de incertezas. Os riscos geocientíficos e operacionais, as volatilidades do mercado e do preço da commodity, os riscos políticos e regulatórios, os quesitos ambientais e também as variações de demanda, certamente poderiam ser apontados como alguns dos principais aspectos que se relacionam com a insegurança de investimentos.

Decorrentes de tantos outros, inclusive da associação com o planejamento energético do país, perpassa por esses fatores a evidenciada necessidade de previsibilidade na indústria do petróleo, a ser tratada como fundamental. Por isso, visando atrair investimentos e promover a confluência com os demais modelos energéticos, é que a continuidade e a atualização periódica dos calendários de avaliações geoeconômicas poderão mitigar os riscos e incertezas referentes às atividades objetos dessa matéria.

Tais objetivos estão em consonância com as Diretrizes da Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, em especial ao estímulo a modernização, a desburocratização, a simplificação e a agilidade regulatória, visando o aumento da atratividade do país e a melhoria na eficiência dos processos, conforme artigo 1º, § 1º, VI, da Resolução CNPE nº 17/2017.

DA CONFIGURAÇÃO ATUAL 3.1.

Observando-se o cenário atual relacionado ao regime da OPC, é fato que a disposição geográfica das áreas para além do contexto geoeconômico conta com quase 1.800 blocos, quando considerados, inclusive, aqueles que aguardam definição de diretrizes ambientais (em verde) e outros que já estiveram ofertados ou foram contratados em ciclos anteriores (em cinza) - veja as figuras 1, 2 e 3.

Como se pode notar, as áreas cobertas por blocos exploratórios predefinidos ocupam uma malha geográfica consideravelmente robusta, onde a margem equatorial, as bacias terrestres, e também as bacias da margem leste já acomodam regiões classificadas em alguma etapa do fluxo processual que envolve fatores ambientais ou licitatórios.

Nesse sentido, visando enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades análogas surgentes, algumas medidas estão sendo implementadas.

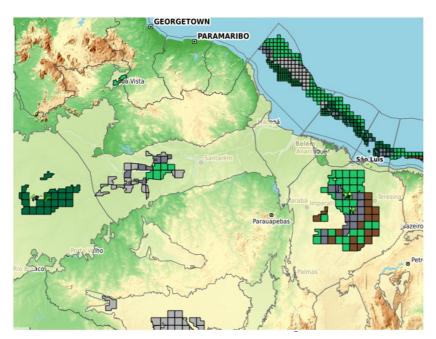




Figura 1 - Blocos Estudados "Contexto Geoeconômico" | Norte e Nordeste

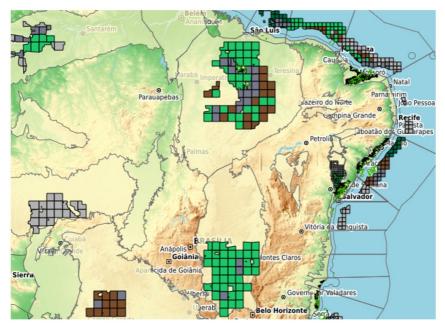




Figura 2 - Blocos Estudados "Contexto Geoeconômico" | Centro-Oeste e Nordeste

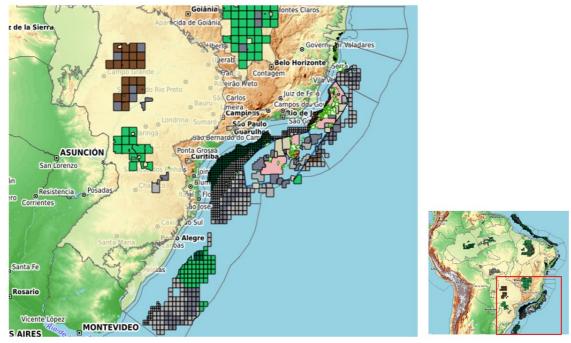


Figura 3 - Blocos Estudados "Contexto Geoeconômico" | Sul e Sudeste

DAS AÇÕES RECENTES 3.2.

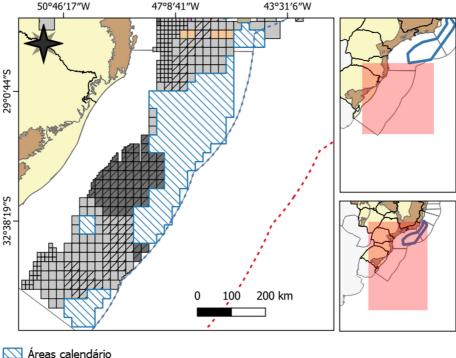
Na tentativa de criar soluções sustentáveis e impactantes, algumas ações com determinada relevância vêm sendo implementadas para elevar a atratividade exploratória das áreas sedimentares efetivas do país, onde se destacam, inclusive:

- a) a retomada dos estudos para o redimensionamento de blocos, considerando principalmente as características geológicas e estruturas mapeadas, além da indicação de áreas sinalizadas por intermédio do processo de nominação - Resolução ANP nº 837/2021. Como exemplo, é possível mencionar o comparativo entre os blocos brasileiros offshore, com média de 650 km², e os blocos uruguaios que apresentam média de 13.000 km²;
- b) a elaboração da Nota Técnica (NT) que propõe um Modelo para Determinação de Bônus Mínimo de Assinatura para Blocos Exploratórios localizados em Bacias Terrestres de Novas Fronteiras - concluída em fevereiro de 2024, a NT mencionada foi submetida como estudos preparatórios para prossecução processual e está sujeita à aprovação da Diretoria Colegiada sobre a sua aplicabilidade e pertinência de adoção para os próximos ciclos do sistema de Oferta Permanente de Concessão (Processo SEI n º 48610.214895/2022-20). O novo modelo propõe a simplificação do processo de definição do bônus de assinatura mínimo, e deve resultar em maior celeridade na condução do fluxo para inclusão de blocos em áreas de fronteira terrestre.
- c) a implementação do fluxo processual que estabelecerá os critérios internos para recomendação de reinclusão de blocos exploratórios ou campos devolvidos;
- d) a divulgação, esclarecimentos e revisão da Resolução de Nominação de Áreas (RANP nº 837/2021); e
- e) além disso, a Agência já atua para estabelecer um processo de indicação e priorização de áreas a serem analisadas com relação aos quesitos de viabilidade ambiental e geoeconômica, no intuito de auxiliar os órgãos ambientais associados e estrategicamente acelerar o processo licitatório para regiões de maior interesse.

3.3. DO PLANEJAMENTO PROPOSTO

Consideradas as possibilidades e evidenciadas as necessidades de conferir transparência e previsibilidade aos estudos geoeconômicos para além do polígono do Pré-Sal - entenda-se, portanto, para o sistema de Oferta Permanente de Concessão (OPC) -, é relevante destacar que as áreas remanescentes imputam maiores desafios investigativos. No entanto, reafirmando a recomendação e as diretivas do MME, "a SAG defende o ineditismo da promoção de estudos técnicos intensificados e publicizados para que seja possível subsidiar em agenda pública a delimitação dos blocos exploratórios associados à produção de petróleo e de gás natural".

Isto posto, dando importância (i) às manifestações de steakholders diversos, (ii) em observância ao processo de Nominação de Áreas, (iii) ao sucesso exploratório no último ciclo, preservadas as analogias com as Bacias da Namíbia e do Uruguai, (iv) levando em conta as entregas vinculadas ao Calendário do Polígono do Pré-Sal, (v) e aos recursos disponíveis; projeta-se a proposta representada pela Bacia de Pelotas e Sul da Bacia de Santos (figura 4) como prioridade para este Calendário Estratégico de Avaliações Geoeconômicas, considerado restritivamente o Sistema de Oferta Permanente de Concessão.



Áreas calendário

- --- Limite da Plataforma Continental
- --- Limite da ZEE (200 mn)

Figura 4 - Bacia de Pelotas e Sul da Bacia de Santos | Área Proposta para estudo em 2024 (OPC).

Em sendo validado e executado, o segundo Calendário de Avaliações Geológica e Econômica da ANP, além de fornecer a previsibilidade almejada pelo mercado, promoverá a realização de estudos que abrange quase 100.000 km² adicionais em área sedimentar.

3.4. **DO CRONOGRAMA PREVISTO**

Figura 5 - Cronograma Previsto (2024) | Sistema oferta permanente de Concessão (OPC).

Proposta	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Proposta de Bônus Fixo Fronteira Terrestre	CONCL	UÍDO									
Bacia de Pelotas porção Sul de Santos								Av. G	eoeconôm	ica	
Fluxo para áreas devolvidas	Em desenvolvimento										
Redimensionamento de Blocos	Atividade continuada e também associada ao processo de nominação										
Revisão - Resolução ANP nº 837/2021						Pos	síveis altero	ações atrib	uidas ao C	CS	

Diante do cenário apresentado, a SAG submeterá para apreciação do Colegiado da ANP os estudos geoeconômicos das áreas remanescentes geologicamente efetivas da Bacia de Pelotas e da porção Sul da Bacia de Santos, conforme ilustra a figura 4.

Em consonância com as atribuições regimentais associadas à Unidade Organizacional, com base no dimensionamento de recursos intelectuais disponíveis, considerando ainda a necessidade de atuação da equipe frente ao Programa de Estudos Geocientíficos para Armazenamento de Gás (PAG) e frente aos estudos associados à Oferta Permanente de Partilha, entende-se que a proposta acima representa o "calendário ótimo" para a execução das ações discriminadas.

Adicionalmente, deve-se destacar o objetivo da SAG em expandir a divulgação periódica dos seus estudos, compartilhando o seu entendimento científico das áreas investigadas a partir de seminários técnicos específicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem que haja prejuízo para a União, contribuindo para o cumprimento da legislação estabelecida, fica documentado o entendimento da Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica (SAG) que os estudos geoeconômicos das bacias sedimentares brasileiras continuam sendo de sua restrita responsabilidade, consubstanciada no direcionamento de esforços para atender aos Calendários de Avaliações Geológica e Econômica, quando a matéria estiver associada às áreas sedimentares de interesses estratégicos, como a Margem Leste, a Bacia de Pelotas e a Margem Equatorial Brasileira.

Entende-se que o calendário objeto da presente proposta deverá ser apreciado e, em caso de aprovação, publicizado pela Diretoria Colegiada da ANP para que seja dada a transparência devida e para que se promova a previsibilidade das ações relacionadas aos estudos geoeconômicos realizados pela SAG.

Ao final, insta ressaltar que havendo motivação e interesse público associado, fica preservada a discricionariedade da Diretoria Colegiada da ANP, à qualquer época, em sendo considerada uma eventual necessidade de readequação dos calendários validados.

AMANDA WERMELINGER PINTO LIMA

Assessora Jurídica e Administrativa

BÁRBARA FERREIRA DA ROSA SAGIORO

Coordenadora de Análise Econômica

ELAINE MARIA LOPES LOUREIRO

Coordenadora Geral de Avaliação Geológica e Geofísica

RODRIGO MORELATTO

Assessor Técnico de Avaliação Geoeconômica

ALHAN JOSE DOS SANTOS

Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural

RAQUEL LIMA FAÇANHA

Coordenadora de Projetos e Gestão da Informação

YASMINNE MARIE SODRÉ

Coordenadora de Meio Ambiente e Geoprocessamento

RONAN MAGALHÃES ÁVILA

Superintendente adjunto de Avaliação Geológica e Econômica

ILDESON PRATES BASTOS

Superintendente de Avaliação Geológica e Econômica



Documento assinado eletronicamente por ILDESON PRATES BASTOS, Superintendente de Avaliação Geológica e Econômica, em 28/03/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA WERMELINGER PINTO LIMA**, **Assessora Jurídica e Administrativa**, em 28/03/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARIA LOPES LOUREIRO**, **Coordenadora Geral de Avaliação Geológica e Geofísica**, em 28/03/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por RAQUEL LIMA FACANHA, Coordenadora de Projetos e Gestão de Informação, em 28/03/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN MAGALHAES AVILA**, **Superintendente Adjunto de Avaliação Geológica e Econômica**, em 28/03/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por YASMINNE MARIE LOBO ALVES SODRE, Coordenadora de Meio Ambiente e Geoprocessamento, em 28/03/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALHAN JOSE DOS SANTOS**, **Assistente Técnico de Avaliação Geológica e Geofísica**, em 28/03/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por BARBARA FERREIRA DA ROSA SAGIORO, Coordenadora de Análise Econômica, em 28/03/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORELATTO, Assessor Técnico**, em 08/04/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Observação: Processo nº 48610.201341/2024-24

SEI nº 3692793